



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0023/2013**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, atendendo ao Despacho n. 52 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei Complementar n. 953, de autoria do nobre Vereador Gustavo Martinelli, que prevê desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – I.P.T.U. Para os munícipes que fixarem residência em nosso município e façam a transferência de seus veículos para a nossa cidade.

O projeto, vem embasado em estudo de impacto orçamentário/financeiro (fls. 06/19) no qual tenta mostrar que a concessão do referido desconto no IPTU será compensado pela entrada de recursos oriundos da transferência de parcela do IPVA que destina-se ao município, conforme previsão constitucional.

O estudo de impacto apresentado anexo ao projeto não nos mostra números exatos, são estimativas que poderão distorcer a elaboração do orçamento municipal quando da colocação em prática do presente Projeto de Lei, uma vez aprovado.

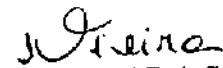
Diante do exposto, apesar de havermos colocado alguma restrição acima, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 12 de junho de 2013.

  
DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA AP A SALLES VIEIRA  
Assessor de Serviços Técnicos